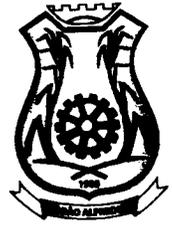




GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



DECRETO Nº 011/2013

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel situado local conhecido por **Tamanduá**, Zona Urbana do Município de João Alfredo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do art. 182 da Constituição Federal, art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

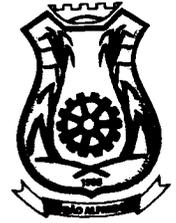
Art. 1º. Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de um terreno situado no lugar denominado Tamanduá, Sito na Zona Urbana do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, às margens da PE-88, medindo área total de 3600m² (três mil e seiscentos metros quadrados) limitando-se **AO SUDOESTE:** com terras pertencentes ao senhor José Bernardo Da Mata, medindo 60m (sessenta metros); **AO SUDESTE:** com terras pertencentes ao senhor Reginaldo Nemézio da Silva, medindo 60m (sessenta metros); **AO NORDESTE:** com a Rua Projetada do Lot. Frei Damião, medindo 60m (sessenta metros); e, **AO NOROESTE:** com terras pertencentes ao senhor José Bernardo da Mata, que consta pertencer ao Sr. José Bernardo da Mata e Maria Crispina da Conceição, conforme registro do cartório de imóveis da Comarca de João Alfredo, traslado 1º, livro 104, f. 55 a 56v, datado de 04.09.1980.

Publicado

Em 16/04/13

Handwritten signature

Handwritten signature



Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a doação para o Serviço Social do Comércio em Pernambuco – SESC/PE, para a construção de uma quadra poliesportiva, consoante permissivo legal previsto no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. A despesa com a presente desapropriação correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício:

I – Órgão: 02.00 – Poder Executivo

II – Unidade: 04 – Secretaria de Educação

III – Função: 15.361.1208.1011- Aquisição de Imóveis para Educação

VII – Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º. A expropriação realiza-se de forma amigável, ficando estipulado ao imóvel o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais), conforme laudo técnico advindo do Departamento de Engenharia da Prefeitura de João Alfredo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, terça-feira, 16 de abril de 2013.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

